



## Processo Seletivo 2014

### EDITAL N.º 005 de 30 Dezembro de 2013. Ingresso aos Cursos de Graduação Presencial da UNIR

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, através da sua Reitora, Professora Doutora Maria Berenice Alho da Costa Tourinho, no exercício de suas competências e por meio da sua Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo 2013, considerando o artigo 44 da Lei n.º 9.394/96, demais legislações vigentes e em consonância com o Plano de Reestruturação, Consolidação e Expansão desta Universidade, conforme Resolução CONSUN n.º 009/2007, Ato Decisório n.º 160, de 29 de agosto de 2011 - Adesão ao ENEM e Edital n.º 03, de 24 de maio de 2012 – INEP/MEC – ENEM 2013.

#### 1. ESTRUTURA

- 1.1. O Processo Seletivo 2014 será realizado para os Cursos de Administração, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências da Informação (Biblioteconomia), Ciências Sociais, Direito, Educação Física, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia de Pesca e Aquicultura, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Estatística, Filosofia, Gestão Ambiental, Física, Geografia, História, Informática, Letras/Português, Letras/Inglês, Letras/Espanhol, Matemática, Medicina, Medicina Veterinária, Pedagogia, Psicologia, Química, Artes Visuais, Música e Teatro.
- 1.2. A realização do concurso dar-se-á através da prova do ENEM, que terá o seu resultado de caráter classificatório e eliminatório, dando acesso aos cursos presenciais ministrados pela UNIR nos *Campi* de Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Presidente Médici, Rolim de Moura e Vilhena, de acordo com os turnos em que serão oferecidos.

#### 2. CURSOS E VAGAS

- 2.1 A UNIR oferecerá um total de **2.380** vagas para o ano letivo de 2014, com entrada para o primeiro e segundo semestres do ano, conforme os quadros de distribuição no **Anexo I – Quadro de Cursos e Vagas**.
- 2.2 O Processo Seletivo 2014 de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos aos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, conforme **Anexo I**.
- 2.3 Do total de vagas definidas no item 2.1 do presente Edital, **em cada curso/opção por período, 25%** serão ocupadas na modalidade Ação Afirmativa em atendimento à Lei N.º 12.711 de 28/08/2012, ao Decreto N.º 7.824 e à Portaria Normativa N.º 18 ambos de 11/10/2012.
  - 2.3.1 Após o cálculo de que trata o **item 2.3**, as vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.
  - 2.3.2 A distribuição das vagas de cada curso/opção por período em cada modalidade está definida no **Anexo I**.
  - 2.3.3

#### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2013 estarão abertas no período de **13 de janeiro a 17 de fevereiro de 2014** e serão efetuadas em formulário eletrônico exclusivamente *via internet* no sítio da UNIR: <http://www.unir.br>
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os seguintes requisitos:
  - 3.2.1 Ter concluído ou estar regularmente matriculado no 3º ano do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2013;
  - 3.2.2 Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio de 2013 (ENEM 2013);
  - 3.2.3 Inscrever-se, identificando-se com o seu número de inscrição do ENEM-2013, sem o qual não será possível a inscrição no Processo Seletivo/2014;
- 3.3. Ao término do preenchimento do Formulário de Inscrição e do Questionário Socioeconômico eletrônicos, o candidato deverá conferir todos os dados informados e, em seguida, enviar sua solicitação de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 3.4. Após o envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

- 3.5. A solicitação de inscrição estará efetivada após o preenchimento correto da inscrição eletrônica, do campo de opção de curso e do Questionário Socioeconômico, dentro do período previsto, ou seja, no período de inscrição aos cursos da UNIR, conforme **item 3**.
- 3.6. A garantia da inscrição efetivada é o formulário de inscrição, que poderá ser requisitado juntamente com o documento de identidade na CPPSD.
- 3.7. A CPPSD da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, não se responsabilizará por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas, por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação e congestionamento de linhas, assim como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8. Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá, AUTOMATICAMENTE, sua inscrição indeferida.
- 3.9. Em caso de duas ou mais inscrições eletrônicas para um curso do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, sendo as demais canceladas. Caso as inscrições eletrônicas tenham a mesma data ou não estejam datadas, será considerada a inscrição no curso que apresentar MAIOR relação candidato/vaga.
- 3.10. O candidato que não preencher na inscrição eletrônica o campo de opção de curso será inscrito, AUTOMATICAMENTE, no curso de maior relação candidato/vaga.
- 3.11. **O ACESSO AOS CURSOS/OPÇÕES DE GRADUAÇÃO DA UNIR OBJETOS DO PRESENTE EDITAL PARA O 1º E 2º PERÍODOS LETIVOS DE 2014 DAR-SE-À EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DAS NOTAS OBTIDAS PELOS CANDIDATOS NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO DE 2013 (ENEM 2013).**

**4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – Lei Nº 12.711/2012, Sobre o Ingresso nas Instituições Federais de Ensino.**

- 4.1 Serão oferecidas **659** vagas, correspondentes a **25 %**, para ingresso nos cursos de Graduação da UNIR no ano de 2013, distribuídas em cada curso/opção por período a candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas. (**Anexo 1**)
  - 4.1.1. **Dentro dessa reserva**, separam-se dois grupos em:
    - a) Estudantes com renda familiar bruta per capita  $\leq 1,5$  S/M salário  $\rightarrow$  reserva de no mínimo de 50% das vagas;
    - b) Estudantes com renda familiar bruta per capita  $> 1,5$  S/M.
  - 4.1.2. **Sobre essas reservas**: calculam-se as vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, que no estado de Rondônia identifica-se o percentual de 63,25% de pretos, pardos e indígenas conforme o Censo Demográfico IBGE/2010.
    - 4.1.2.1 Aplica-se este percentual a cada um dos grupos do item 4.1.1. (**Anexo VI - Simulação de Cálculo por UF da Lei nº 12.711/2012**).
  - 4.1.3 Ao candidato que optar por concorrer às vagas de que trata o **item 4** e que não for selecionado esta modalidade será assegurado o direito de concorrer às demais vagas, obedecendo à ordem de classificação.
  - 4.1.4 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 4 serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.
  - 4.1.5 No ato da confirmação da matrícula será exigida dos candidatos classificados na modalidade definida no **item 4** a respectiva documentação comprobatória.
- 4.2. Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:
  - 4.2.1. Ter  **cursado integralmente** o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
  - 4.2.2. Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/2013, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.3. O candidato que concorrer às vagas destinadas a pessoas com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, ou a um salário mínimo e meio superior e tenha realizado o Ensino Médio nas escolas da rede pública, deverá indicar essa opção no ato da inscrição e, no ato da matrícula apresentar os documentos comprobatórios de que trata o **Anexo II – Lista de Documentos Mínimos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal** e preencher e assinar o **Anexo III (Declaração de Renda Familiar)**.
- 4.4. Entende-se **renda familiar bruta** a razão entre a renda bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
  - a) será calculada a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo os últimos três meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo/2014;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

b) será dividido o valor total pelo número de pessoas da família do candidato. No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, conforme trata o **Anexo II**, deste edital.

4.5. Os candidatos pretos, pardos e indígenas deverão autodeclarar o pertencimento ao Grupo Étnico no ato da inscrição e apresentar no ato da matrícula a autodeclaração assinada, conforme o **Anexo IV deste edital**.

4.6. No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinadas às ações afirmativas tiveram arredondamento sempre superior.

4.7. O candidato deverá declarar a escolaridade na rede pública no ato da inscrição e comprovar no ato da matrícula com a apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

**4.8. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO EM ESCOLAS PARTICULARES PARTE DO ENSINO MÉDIO.**

**4.9. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA OS CANDIDATOS QUE CURSARAM O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS, CONFESSIONAIS E FILANTRÓPICAS, POR SEREM CARACTERIZADAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO.** (Art.20 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB).

**4.10. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA OS CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PARTICULAR MEDIANTE BOLSA DE ENSINO INTEGRAL OU PARCIAL.**

**4.11. A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA PELO CANDIDATO, APURADA POSTERIORMENTE À MATRÍCULA, EM PROCEDIMENTO QUE LHE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, ENSEJARÁ O CANCELAMENTO DE SUA MATRÍCULA NA UNIR, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS.**

4.12. A Universidade Federal de Rondônia - UNIR, através da Comissão de Avaliação das Ações Afirmativas, em caso de dúvidas poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicos, referentes às vagas definidas no item 4.

## **5 - CARTÃO DE INFORMAÇÃO AO CANDIDATO**

5.1. O candidato que não tenha acesso à *Internet* deverá entrar em contato com a CPPSD/UNIR - Porto Velho - Fone: (69) 2182-2026 / 2182-2055, no período de inscrição, observando os horários de atendimento: **das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas** para obter maiores informações.

5.2. Caso haja inexatidão nas informações contidas no Comprovante Inscrição, o candidato poderá solicitar junto à CPPSD/UNIR apenas a retificação dos dados pessoais no período de **03 a 05 de fevereiro de 2014**.

## **6. PROVAS**

6.1 O Processo Seletivo 2014, para ingresso de discentes aos cursos de graduação presenciais, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR terá como base, para a classificação e eliminação dos candidatos, o resultado da prova do ENEM/2103.

6.1.1. Poderão participar do Processo Seletivo/UNIR/2014, todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo 2014, interessados às vagas dos cursos presenciais oferecidos na UNIR, regularmente inscritos e participantes do Enem/2013 nos termos deste Edital.

6.1.2. O resultado da Prova do Enem/2013 será divulgado conforme cronograma estabelecido pelo MEC.

6.2. Será excluído do Processo Seletivo 2014 o candidato que:

- a) Fizer em qualquer documento ou registro eletrônico na página da UNIR ([www.unir.br](http://www.unir.br)) declaração falsa ou inexata;
- b) Não atender às determinações do presente Edital.

## **7. AVALIAÇÃO**

7.1. A nota da Prova do ENEM/2013 será considerada a nota única do Processo Seletivo/UNIR/2014

7.1. A nota final classificatória será a resultante da média aritmética das notas obtidas nas cinco áreas das provas do ENEM/2013 e convertida para a **escala de 10 (dez) a 100 (cem) pontos**.

7.2. A nota da prova do ENEM/2013, terá resultado de caráter classificatório e eliminatório.

## **8. CLASSIFICADOS E APROVADOS**

8.1. Com a disponibilização dos resultados do ENEM/2013, a UNIR tomará conhecimento das notas, somente dos candidatos inscritos no Processo Seletivo/UNIR/2014, para fins de classificação final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

- 8.2. O total de pontos do candidato será utilizado para fins de classificação final no certame.
- 8.3. A classificação final dos candidatos dar-se-á por *Campus* e por curso e em rigorosa ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM/2013.
- 8.4. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os fatores na ordem que seguem:
- Maior pontuação na Redação;
  - Permanecendo, ainda, a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade, ou seja o candidato mais idoso;
- 8.5. A relação dos **aprovados e classificados** será divulgada, por *Campus* e por curso e em ordem classificatória, através da *Internet* no sítio da UNIR <http://www.unir.br> em todos os *Campi* da UNIR no dia **18 de fevereiro de 2014**.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso à CPPSD da Universidade Federal de Rondônia contra:

- Indeferimento de inscrição.
- Resultado Final;
- Da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento de inscrição;
- Do resultado final, se recurso contra esse resultado.

9.1.1 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na sala da CPPSD – Av. Presidente Dutra, n.º 2965, UNIR-CENTRO - Porto Velho – RO, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação da relação dos classificados e aprovados, observando os horários de atendimento: 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, horário local, ou ainda na forma eletrônica: [copeve@unir.br](mailto:copeve@unir.br)

9.1.2 O formulário para interposição de recurso estará disponível no *site* da UNIR: [www.unir.br](http://www.unir.br) e na **recepção da UNIR CENTRO, situada na Av. Presidente Dutra, n.º 2965, UNIR-CENTRO - Porto Velho – RO**, nos horários de atendimento: 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, horário local.

9.1.2.1 O recurso deverá ser feito de forma legível e conter todos os campos devidamente preenchidos pelo candidato, quais sejam: nome e número de inscrição do ENEM/2013 e CPF, indicação do curso, turno de oferta do curso, cidade de oferta do curso.

9.1.3 O acesso aos pareceres, o conhecimento da decisão final, pelo requerente será dado nos mesmos locais e horários referidos no subitem 9.1.2 deste Edital e somente após a divulgação dos julgamentos dos recursos.

9.1.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os resultados serão divulgados em **até cinco dias úteis**, a contar da data limite de interposição de recurso, conforme estabelecido no item 9.1.1, na sala da CPPSD – Av. Presidente Dutra, n.º 2965 – UNIR CENTRO - Porto Velho – RO, e no sítio da UNIR <http://www.unir.br>

9.1.5 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

## 10 MATRÍCULA

10.1 A matrícula aos cursos presenciais com ingresso no 1º semestre de 2014 será feita através de edital de convocação publicado pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmico – DIRCA, divulgada pelos principais meios de comunicação do Estado e pela *Internet*, no sítio da UNIR <http://www.unir.br>

10.2 A UNIR reserva-se o direito de fazer tantas chamadas quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas remanescentes e/ou ociosas do Processo Seletivo UNIR/2014 dos cursos de graduação presenciais obedecendo legislação interna superior. **O ingresso de discentes somente ocorrerá imediatamente, caso não haja transcorrido vinte e cinco por cento (25%) da carga horária da disciplina. (Resolução n.º 290/CONSEA, de 22 de outubro de 2012).** Caso contrário a entrada será no 2º semestre de 2013.

10.3 A matrícula dos candidatos convocados nos respectivos cursos poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

- 10.4 **A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais) e fotocópias autenticadas em cartório:**
- Documento de Identidade;
  - CPF;
  - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Comprovante de residência;
  - Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
  - Histórico escolar de Ensino Médio;
  - Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou diploma de Curso Superior, se for o caso.
  - Comprovante de inscrição no *ENEM* 2013;
  - O candidato pertencente ao grupo da renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, ou superior a um salário mínimo e meio e tenha realizado o Ensino Médio nas escolas da rede pública, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que trata o **Anexo II** – Lista de Documentos Mínimos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal e de que trata o **parágrafo 4.4**.
  - Os candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar a autodeclaração assinada, conforme o **Anexo IV deste edital** (Lei 12.711 de 28/08/2012).
- 10.5. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas nas datas anunciadas pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos - DIRCA, através da *Internet* no site <http://www.unir.br> e em todos os Campi da UNIR.
- 10.6. Os candidatos classificados às vagas das ações afirmativas que não forem convocados para realizar sua matrícula permanecerão na lista da classificação geral e poderão ser convocados para as vagas de ampla concorrência, observando sua média maior nesta classificação.
- 10.7. O candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou curso equivalente até a data da matrícula, conforme as datas divulgadas neste edital.
- 10.8. No caso de candidato oriundo de outro país (estrangeiro) deverá apresentar até a data da matrícula a certificação de conclusão equivalente ao Ensino Médio reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, conforme Ministério das Relações Exteriores, cujo sítio de acesso para maiores informações é: <http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno/revalidacao-de-diplomas>

**Parágrafo Único:** Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido e se aprovado no Processo Seletivo da UNIR/2014 não possuir o certificado ou o diploma de Ensino Médio por ter concluído o seu curso no mesmo ano letivo, terá o prazo de **trinta dias** para apresentação do mesmo, não sendo eximido da apresentação do histórico escolar.

- 10.9. As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste edital serão realizadas na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA no Campus José Ribeiro Filho em Porto Velho e na Secretaria Acadêmica – SERCA nos *campi* de Ariquemes, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal, Guajará-Mirim, Presidente Médici e Vilhena nos seguintes períodos: **1ª chamada: dias 26 a 28 de fevereiro de 2014; 2ª chamada: dias 06 e 07 de março de 2014 e 3ª chamada: dias 13 e 14 de março de 2014 (CURSOS COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2013). No mês de julho de 2014 (cursos com ingresso no 2º semestre letivo de 2014).**

**Parágrafo Único:** O candidato deverá fazer a matrícula obedecendo a ordem de aprovação e classificação, observando a convocação realizada nas datas previstas no item 10.9. Perderá a vaga quem não realizar a matrículas nas datas ora estabelecidas.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Em cumprimento à Portaria do Ministério da Educação e do Desporto N.º 878, de 30 de julho de 1997, a UNIR divulgará através dos anexos, as condições de oferta dos cursos referentes ao Processo Seletivo 2013.
- A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.**
- A inscrição do candidato no Processo Seletivo UNIR/2014 implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nas Portarias e Resoluções nele citadas.
- Não serão aceitos outros documentos além dos especificados.
- Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o ano letivo de 2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**

- 11.6 Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula, nos dias e horários previstos neste edital, ou deixarem de apresentar todos os documentos citados até o último dia do prazo fixado em Edital de Matrícula (a ser publicado para efetivação da mesma), **perderão o direito à vaga.**
- 11.7 O Candidato deverá estar ciente e de acordo com as normas e exigências estabelecidas para o Processo Seletivo 2014, contidas no presente Edital, no sítio do MEC, sendo de sua inteira responsabilidade tomar conhecimento das mesmas.
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD e em grau de recurso pelos Conselhos Superiores da UNIR.

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2013.

Visto:

***Profª Drª. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho***  
*Reitora – UNIR*

***Profª Drª Lilian Maria Moser***  
*Coordenadora – CPPSD*